

**CONTRATO Nº 41/2018-CPL**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018, HOMOLOGADO EM 28 DE JUNHO DE 2018.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA E A EMPRESA **OLIVEIRA & CIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP** PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA - AL.

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.403/0001-95, com sede na Rua Major Luís Carlos nº 109 - Centro - Limoeiro de Anadia/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **MARCELO RODRIGUES BARBOSA**, portador do CPF/MF nº 842.909.194-72 e RG nº 1.227.311 SSP/AL, com o supracitado endereço profissional.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.426.596/0001-09, com sede administrativa localizada na Major Luiz Carlos, 91, Bairro Centro - Limoeiro de Anadia-AL, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sr.ª **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA**, portadora de CPF sob o nº 053.670.314-04, com o supracitado endereço profissional, doravante denominados contratantes.

**CONTRATADO:**

Empresa **OLIVEIRA & CIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, com sede na Rua Agapito Magalhães, 325 C, Cacimbas, Arapiraca- AL, inscrita no CNPJ sob nº 26.769.555/0001-96 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Gilmar Rodrigues de Melo** portador de CPF nº 456.720.164-72, residente e domiciliado na Rua Agapito Magalhães, 325, Primavera, Arapiraca- AL.

Os contratantes enunciam as seguintes Cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações:

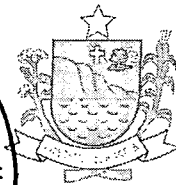
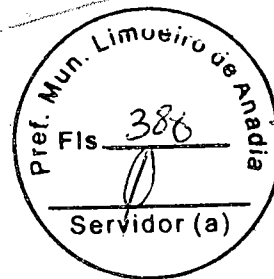
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.



**LIMOEIRO  
DE ANADIA**

Libre pra Crescer e Prosperar



## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos produtos adquiridos o valor total de R\$ 22.125,88 (vinte e dois mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1. A entrega será parcelada no dia e local estipulados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e a entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira das 08:00 às 13:00 horas na Rua Major Luiz Carlos, 91, Bairro Centro – Limoeiro de Anadia/AL, prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades desta secretaria.

3.2. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota fiscal descritiva, contendo o número da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária, bem como as certidões abaixo relacionadas:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de quitação junto as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), da sede da empresa, conjunta com a Previdência Social;
- c) Prova de quitação junto a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- d) Prova de quitação junto a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta das Funcionais Programáticas:

### I. Secretaria Municipal de Assistência Social

- a) 14.0100.08.244.00017.006 – Manutenção do PAIF/CRAS Programa de Atenção Integral a Família; Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.41.00.00.0000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – Fornecimento de Alimentação; Fonte de Recurso: 2000.10.000 Recurso Federal;
- b) 14.0100.08.224.00017.015 – S.C.F.V. Serviços de Convivência Fortalecimento de Vínculo; Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.41.00.00.0000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – Fornecimento de Alimentação; Fonte de Recurso: 2000.10.000 Recurso Federal;
- c) 14.0100.08.244.00017.012 – CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social; Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.41.00.00.0000 – Outros serviços de

terceiros pessoa jurídica – Fornecimento de Alimentação; Fonte de Recurso: 2000.10.000  
Recurso Federal;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOPAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura até 30(trinta) dias após a apresentação do documento fiscal correspondente emitido pela empresa de acordo com o pedido enviado pela Secretaria de Educação, após o recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada por servidor desta secretaria.

**PARÁGRAFO ÚNICO**–Nota fiscal de venda, emitida em 2(duas) vias, obrigatoriamente deverá constar, marca do produto, n.º(s) do(s) lote(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOREAJUSTE**

**6.1.** Os preços ora contratados não serão reajustados, de conformidade com a legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DADURAÇÃO**

**7.1.** O presente Contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo sofrer acréscimos ou supressões quanto aos quantitativos estipulados na Cláusula Primeira, bastando para isso uma comunicação expressa a CONTRATADA, em conformidade com as normas pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo do presente Contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas no art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Fornecer os produtos conforme encomendas da CONTRATANTE;
- b) Fornecer os produtos de boa qualidade, em perfeito estado de conservação;
- c) As embalagens devem ser de boa qualidade para permitir o manuseio sem que ocorra o rompimento do invólucro.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

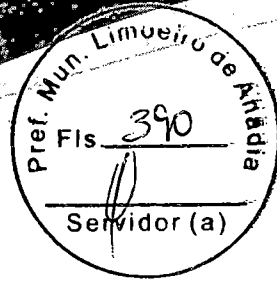
- a) Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados no contrato;
- b) Designar comissão para vistoriar os produtos e emitir o Termo de Recebimento definitivo dos mesmos;
- c) Fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através de servidor devidamente designado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**



**LIMOEIRO  
DE ANADIA**

Livre pra Crescer e Prosperar



10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.
- d) As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.
- e) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DARESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO**

O Gestor do Contrato será o funcionário (a): JOSÉ ALEXANDRE JESUINO, portadora do CPF: 062.953.964-29, cujas atribuições estão a seguir relacionadas:

§ 1º – expedir Ordem de fornecimento, em conjunto com a titular da **Secretaria Municipal de Serviços Assistência Social**, com o visto da autoridade competente, em conformidade com o especificado nas Propostas de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) e demais peças correlacionadas;

§ 2º – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

§ 3º – Atestar as Notas Fiscais e lavrar Parecer de Aceitação e Aprovação dos produtos recebidos;

§ 4º – comunicar a CONTRATADA a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula contratual;

§ 5º – fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com a Titular da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com seu subcontratado, tanto em relação ao CONTRATANTE como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

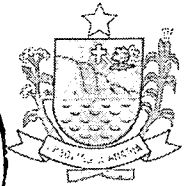
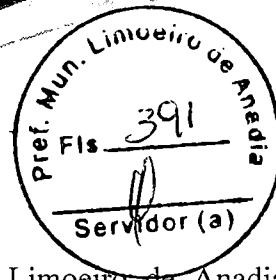
Este contrato será impresso em 3 (três) vias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**



**LIMOEIRO DE ANADIA**

*Livre pra Crescer e Prosperar*



As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Limoeiro de Anadia-AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Limoeiro de Anadia- AL, 04 de julho de 2018

**MARCELO RODRIGUES BARBOSA**  
PREFEIRO  
P/ CONTRATANTE

**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA**  
P/ CONTRATANTE

  
**GILMAR RODRIGUES DE MELO**

**OLIVEIRA & CIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP**

P/CONTRATADO

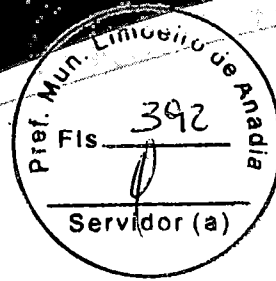
Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia - AL ao(s) 04 dia(s) o mês de Julho do Ano de 2018 com Artigo 88 da Lei Orgânica do Município.  
Rosário Rosa  
SERVIDOR PÚBLICO

065.037.239-35



**LIMOEIRO DE ANADIA**

Livre para Crescer e Prosperar



TESTEMUNHAS:

Eldeide de Oliveira Santos - Amivaldey Jaima Diniz

Nome:

Nome:

CPF n°: 098.739.844-02

CPF n°: 013.246.694-54

RG n°: 3376631-2

RG n°: 3471520-7

